

DECRETO NORMATIVO Nº 2.323/2013

ALTERA ART. 3º DO DECRETO NORMATIVO Nº 2.148/2012 – QUE REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 2.391, DE 12 DE MARÇO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições, e,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Alterado, o Art. 3º do Decreto Normativo nº 2.148/2012 – que se refere a regulamentação a aplicação da Lei nº 2.391 de 12 de março de 2012, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 3º A UCCI - Unidade Central de Controle Interno expedirá Instrução Normativa orientando a elaboração do manual de rotinas e procedimentos de controle nos respectivos sistemas administrativos.

§ 1º Até o dia 30 de dezembro de 2014, os órgãos centrais dos sistemas administrativos deverão submeter à apreciação da UCCI, que encaminhará à aprovação do Chefe do Poder Executivo até 15 de janeiro de 2015, minuta do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle a ser observado em cada sistema administrativo.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração indireta como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos através de instruções normativas pelos órgãos centrais dos diversos sistemas administrativos, cabendo a seus gestores normatizar as demais atividades internas finalísticas.

§ 3º Fica instituído o prazo de 60 (sessenta) dias, para as Unidades Executoras, atender a UCCI – Unidade Central de Controle Interno, na expedição das instruções normativas, contado a partir da comunicação da UCCI.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 08 de fevereiro de 2013.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito